SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO Nº 03/2005-SUED/SEED

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 2961 /2005 - SEED, expede a presente

INSTRUÇÃO

1. O Calendário Escolar da Rede Pública Estadual de Educação Básica, para o ano de 2006, aprovado pela Resolução nº 2961/05, está embasado na LDB, a qual determina o mínimo de oitocentas (800) horas distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

2. De acordo com a Deliberação nº 02/2002 – CEE:

   "Art. 2º - São consideradas como efetivo trabalho escolar as reuniões pedagógicas, organizadas, estruturadas a partir da proposta pedagógica do estabelecimento e inseridas no seu planejamento anual.

   Ar. 3º - Pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu aperfeiçoamento, conquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez(10) dias no decorrer do ano letivo.

   Parágrafo único – O estabelecimento deverá organizar o ano letivo de modo que os alunos tenham garantidas as oitocentas (800) horas de efetivo trabalho escolar previstas em lei."

3. No Calendário Escolar estabelecido pela Resolução já referenciada, são considerados dias letivos os relativos à formação continuada (06,07, 08/02 e 24, 25/07) e ao planejamento (26/07).

4. O estabelecimento poderá organizar mais quatro (04) reuniões pedagógicas considerando-as como dias letivos, porém deverá haver a complementação da carga

horária correspondente a esses dias, para garantir aos alunos o mínimo de 800 horas exigidas por lei.

5. O trabalho escolar dos docentes relativo às atividades de reflexão acerca de sua prática pedagógica não podem ser contados como "horas letivas", pois estas exigem a presença física dos alunos, conforme Parecer nº 631/97-CEE.

6. Para fins da garantia das oitocentos (800) horas, são consideradas atividades de cunho pedagógico, desde que incluídas no Projeto Político Pedagógico da escola, e que exijam freqüência dos alunos sob efetiva orientação dos professores, podendo ser realizadas em sala de aula ou em outros locais adequados à efetivação do processo ensino-aprendizagem.

7. Ressalte-se que é de responsabilidade do estabelecimento de ensino ofertar a todos os seus alunos, em todos os turnos de funcionamento, o mínimo de oitocentas (800) horas anuais.

8. Sugestões de atividades que poderão ser desenvolvidas para a complementação da carga horária, quando necessária:
   - palestras, abordando temas emergentes;
   - atividades culturais e/ou esportivas com a comunidade escolar, com o apoio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF, estagiários das Instituições de Ensino Superior;
   - teatro e exibição de filmes abordando temas sociais contemporâneos;
   - e outros.

9. O Calendário Escolar ficou assim definido:
   - planejamento período: 31/01/2006 a 03/02/2006 e 26/07/2006;
   - formação continuada (capacitação) período: 06/02/2006 a 08/02/2006 e 24 e 25/07/2006;
   - início das aulas: 09/02/2006;
   - término do 1º semestre: 07/07/2006;
   - início do 2º semestre: 27/07/2006;
   - término do ano letivo: 15/12/2006
   - recessos definidos no município: três(03) dias.

10. Para a Educação de Jovens e Adultos deverá ser garantida a carga horária determinada na Proposta Pedagógica, aprovada pelo CEE.

11. Cabe ao estabelecimento de ensino prever no Calendário Escolar:
    - os dias destinados às reuniões pedagógicas ;
    - semana cultural de forma que ocorra, preferencialmente, concomitante à semana de jogos escolares;
    - feriado municipal;
    - os três (03) recessos definidos no município;

- encaminhar ao NRE, até dia 16/12/2005 , o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Escolar.

12. Compete ao Núcleo Regional de Educação:
    - enviar aos estabelecimentos de ensino a presente Instrução, e Resolução nº 2961/2005, com o modelo do Calendário Escolar, em anexo;
    - orientar os estabelecimentos de ensino na elaboração dos calendários escolares;
    - aprovar e homologar o Calendário Escolar;
    - supervisionar o fiel cumprimento do Calendário Escolar.

13. O estabelecimento de ensino somente poderá considerar encerrado o ano letivo, após o cumprimento integral do calendário homologado.

14. Cabe ao diretor do estabelecimento fazer cumprir o Calendário Escolar.

Curitiba 10 de novembro de 2005

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Superintendente da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO

CALENDÁRIO 2006

capacitação e planejamento/julho = 06 dias letivos

3 recessos a escolha do município

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

15 dias

28 Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 dias

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 dias

14 Paixão

21 Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 dias

1 Dia do Trabalho

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias

15 Corpus Christi

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

5 dias

6 dias

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 dias

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 dias

7 Independência

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias

12 N. S.Aparecida

15 Dia do Professor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias

2 Finados

15 Proclamação da República

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

11 dias

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

Dias Letivos	
1º semestre	103 dias
2º semestre	101 dias
Feriado Mun.	01 dia
Recessos	03 dias
total	200 dias

Férias Discentes	
janeiro	31 dias
fevereiro	08 dias
julho	17 dias
dezembro	14 dias
total	70 dias

Férias/recesso Docentes	
janeiro / férias	30 dias
julho / recesso	14 dias
dezembro / recesso	14 dias
outros recessos	03 dias
Total	61 dias

Início/Término

Planejamento

Férias

Recesso

Capacitação

A escola poderá realizar mais 4 reuniões considerando como dias letivos, porém deverá fazer a complementação da carga horária correspondente a esses dias.